



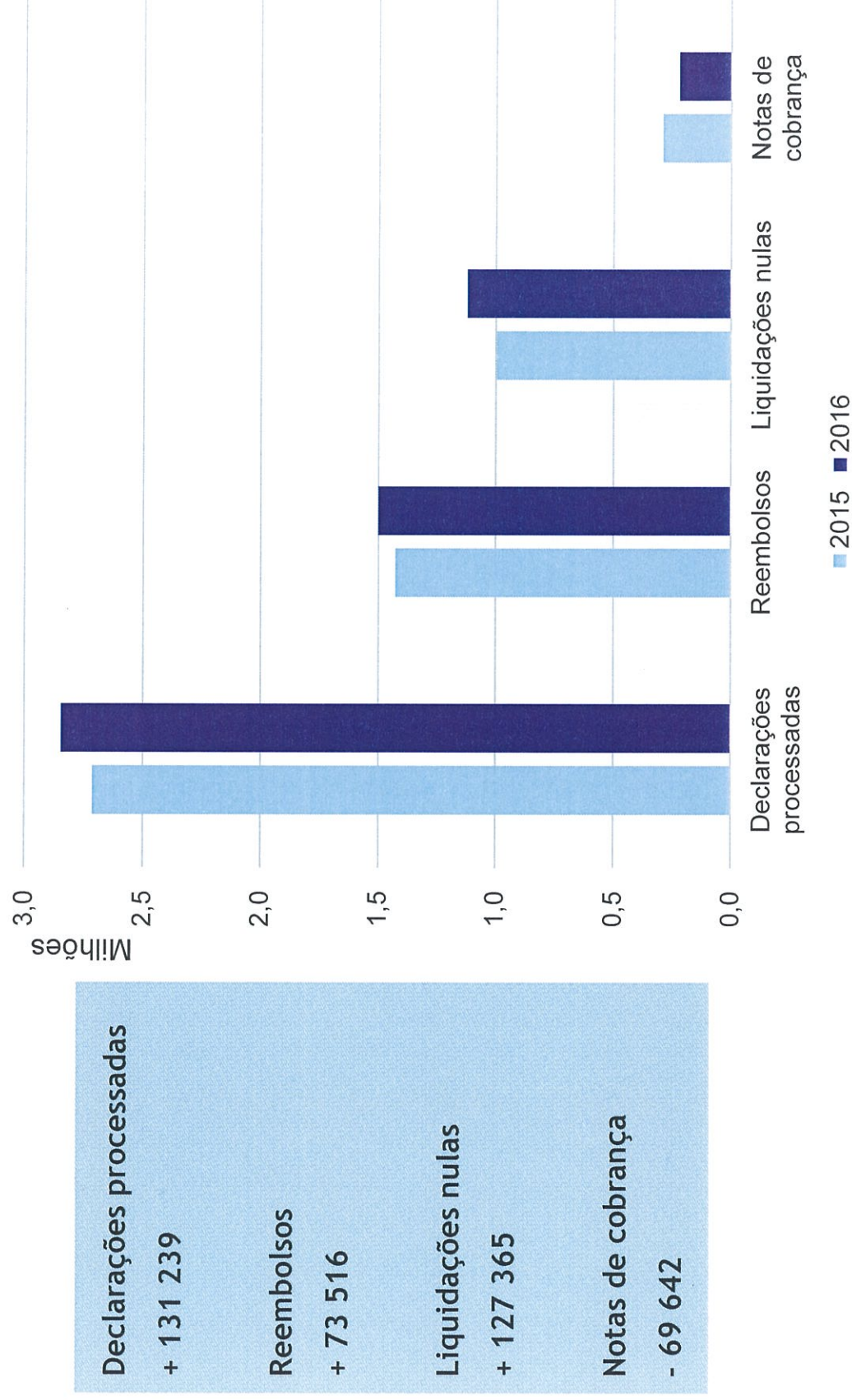
REPÚBLICA  
PORTUGUESA

# Audição COFMA

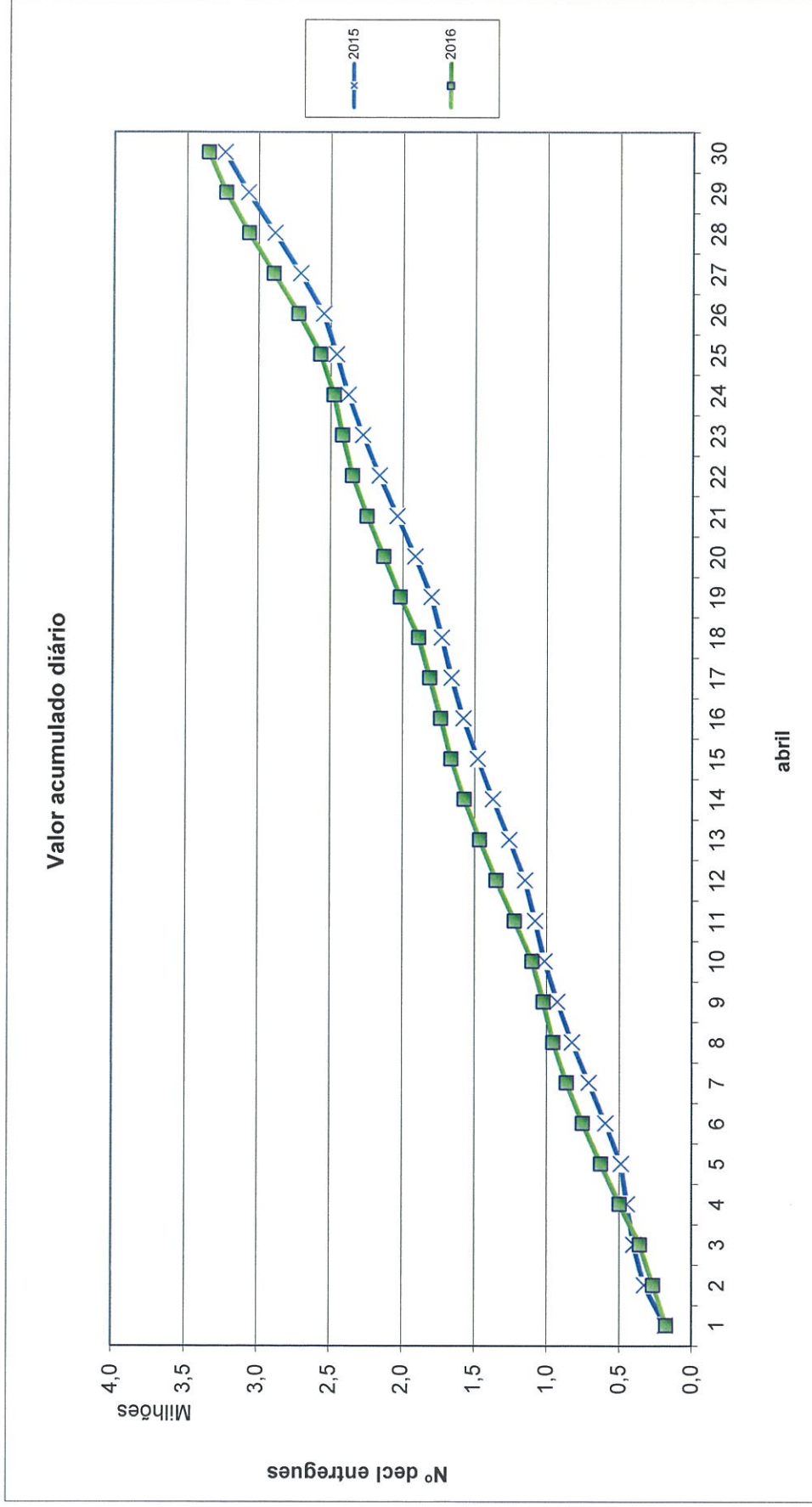
## *Campanha IRS*

16 Junho 2016

## Números da campanha até 9 de Junho

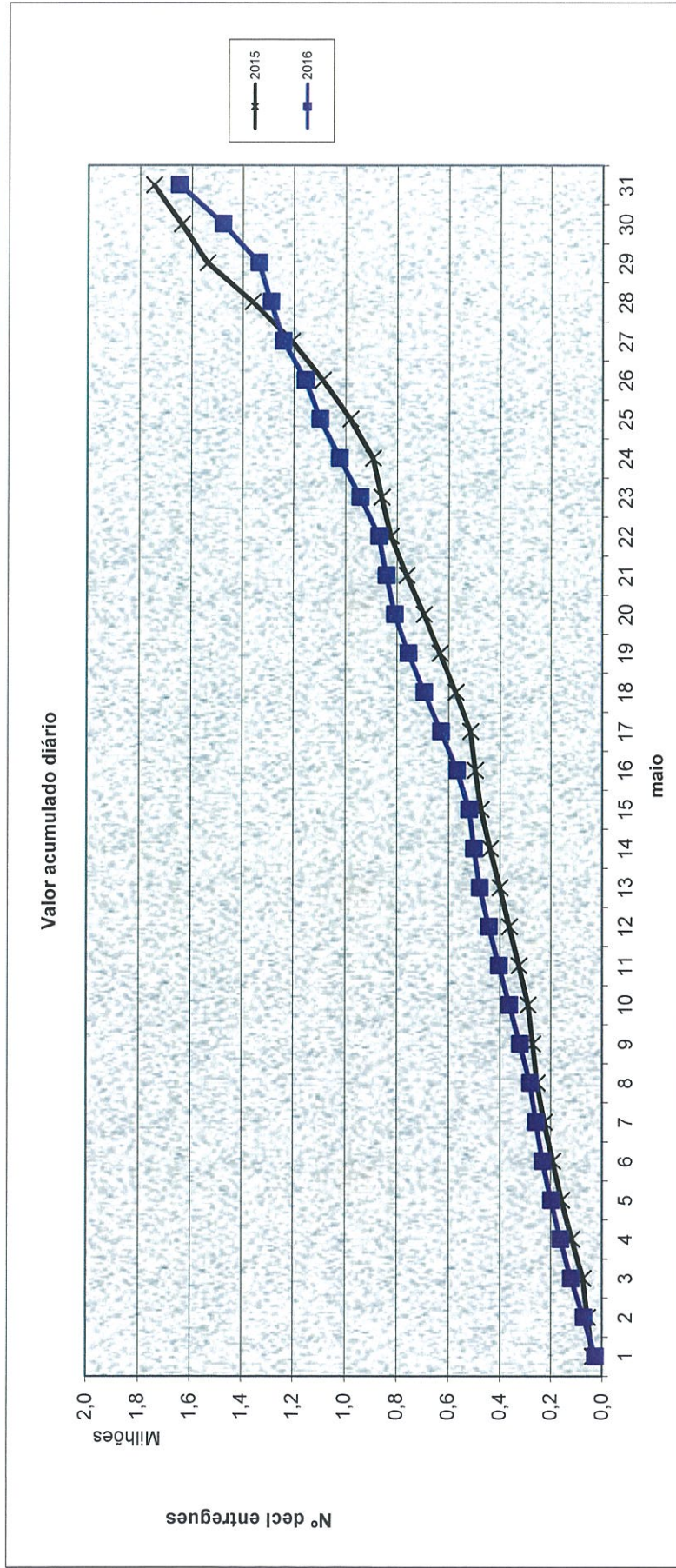


## Ritmo de entrega das declarações da 1ª fase



| Ano                       | 2015      | 2016      | Varição   |
|---------------------------|-----------|-----------|-----------|
| N.º declarações entregues | 3.236.977 | 3.455.285 | + 218.308 |

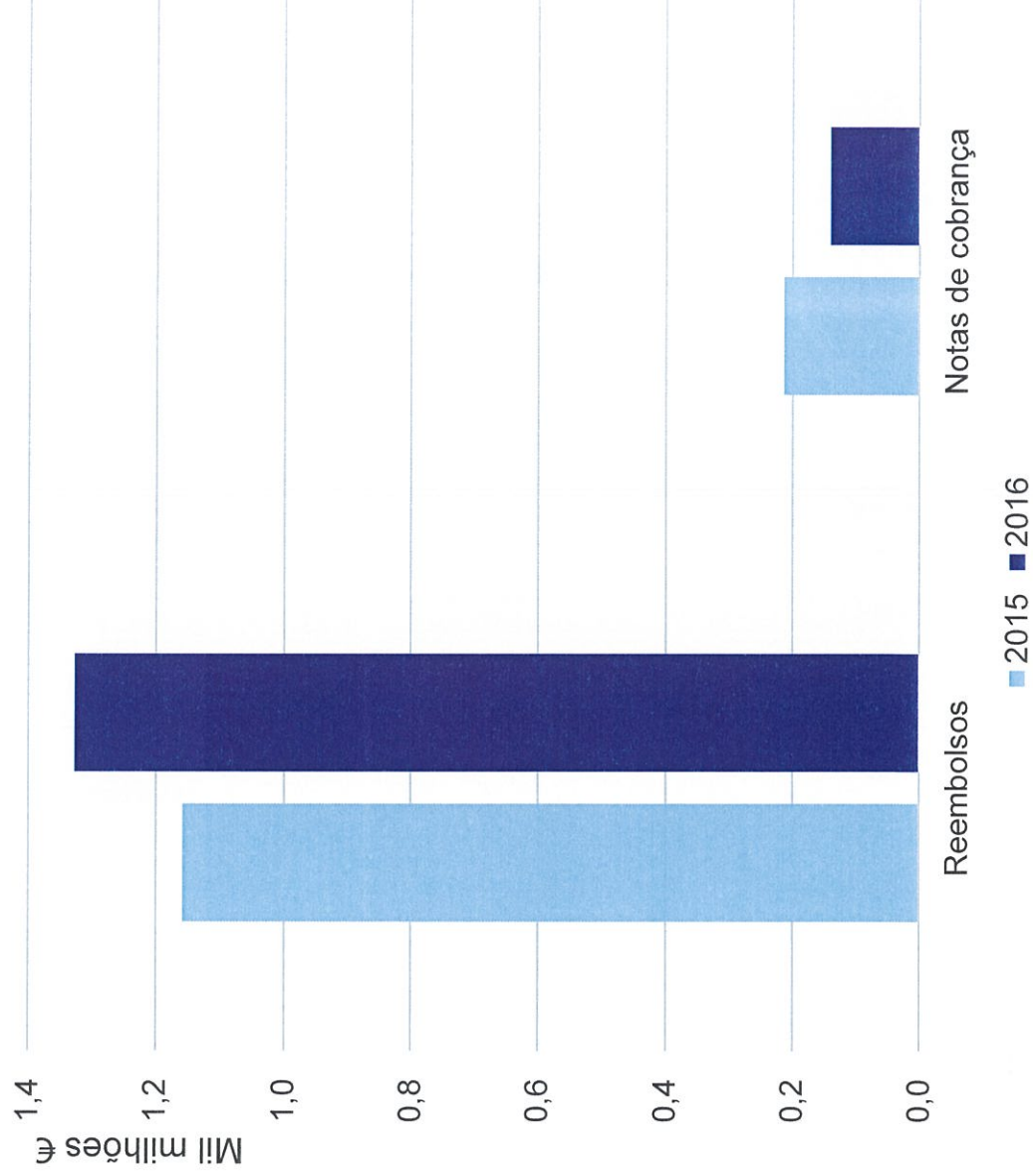
## Ritmo de entrega das declarações da 2ª fase



| Ano                       | 2015      | 2016      | Varição |
|---------------------------|-----------|-----------|---------|
| N.º declarações entregues | 1.747.695 | 1.649.366 | -98.329 |

*A quebra do número das declarações da 2.ª fase era expectável, uma vez que no ano anterior foram entregues muitas declarações de substituição por parte de contribuintes que, já depois da entrega de uma primeira declaração, constataram que estavam obrigados à entrega do Anexo SS.*

# Números da campanha até 9 de Junho



**Reembolsos**  
**+ 170 milhões de €**

**Notas de cobrança**  
**- 73 milhões de €**

## Deduções à coleta

---



### Alteração de paradigma com a reforma de 2014

A Autoridade Tributária e Aduaneira reforçou a disponibilização de informação

O Governo promoveu uma alteração legislativa através do Decreto-lei n.º 5/2016, de 8 de fevereiro que:

*Permitiu aos contribuintes substituir os valores pré-preenchidos de despesas de saúde, educação e formação, bem como os encargos com imóveis e com lares.*

*Definiu a forma como se efetiva a dedução à coleta de despesas de saúde e de formação e educação, quando realizadas fora da União Europeia, ou do Espaço Económico Europeu.*

Prorrogação de prazos:

*Permitiu acomodar as dificuldades dos contribuintes e outros sujeitos passivos em se adaptarem ao novo paradigma.*

---

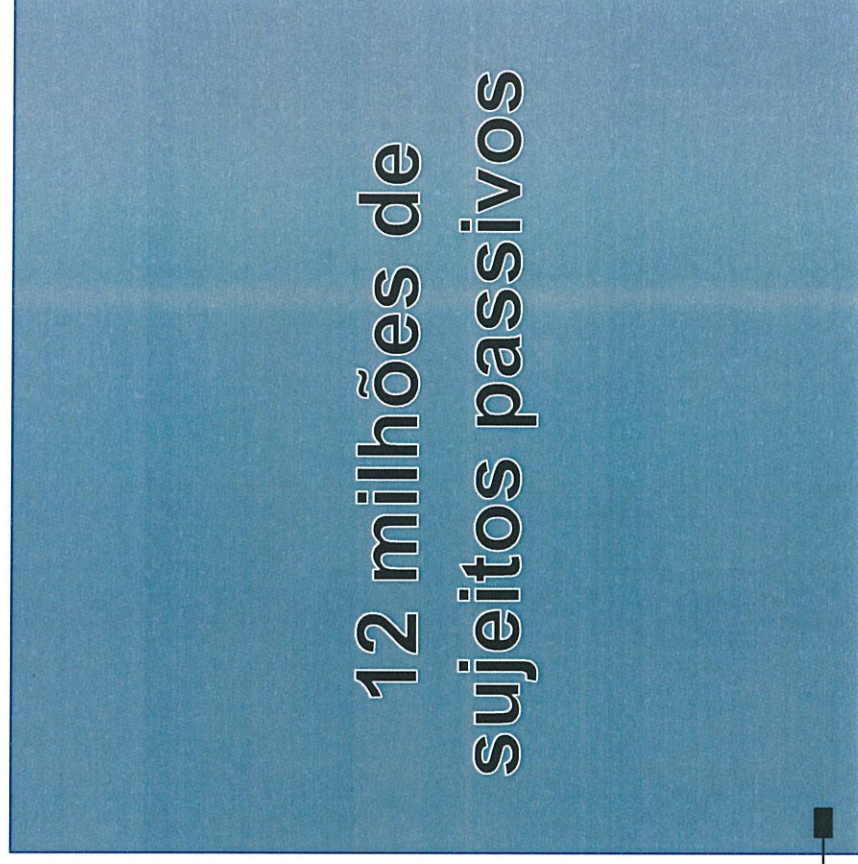
## Reclamações sobre despesas dedutíveis à coleta



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

| Setor de Dedução                   | Processos |
|------------------------------------|-----------|
| Despesas Gerais Familiares         | 1830      |
| Despesas de Saúde                  | 5427      |
| Despesas de Formação e de Educação | 3776      |
| Encargos com Imóveis               | 4382      |
| Encargos com Lares                 | 375       |
| Dedução pela Exigência de Fatura   | 983       |
| Total                              | 16773     |

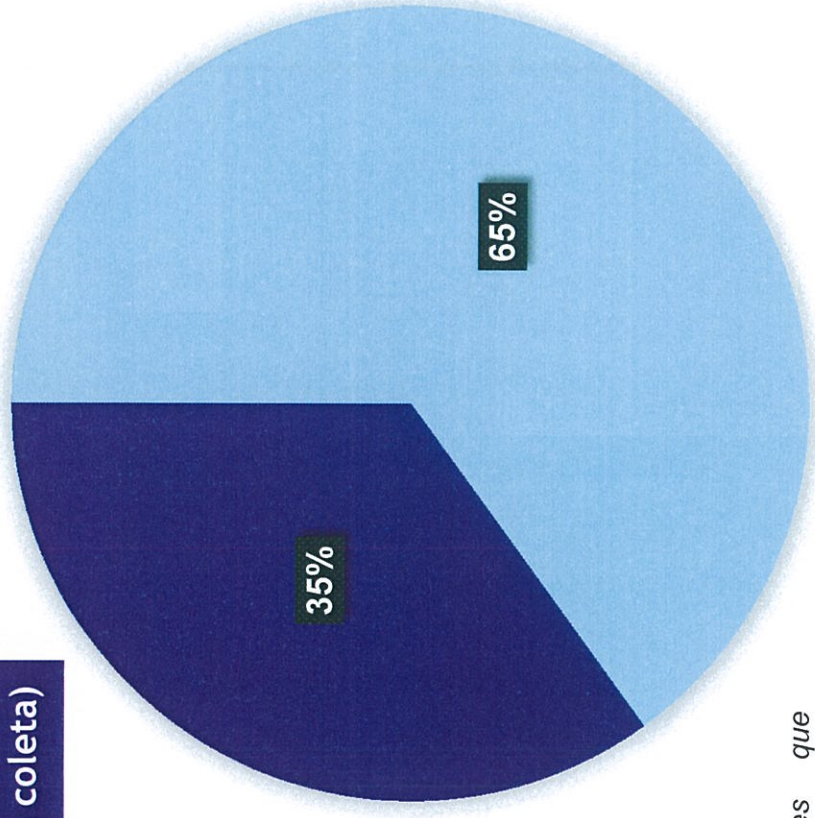
**16.733 reclamações  
(0,14%)**



*Dados retirados da aplicação de consulta às despesas para deduções à coleta em IRS*

## Preenchimento automático das deduções à coleta (8.Jun.16)

Preenchem diretamente o quadro 6-C (deduções à coleta)

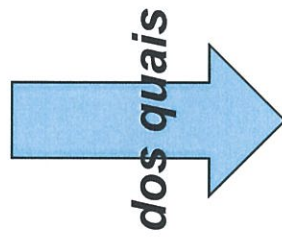


Nem todos os contribuintes que assinalam pretender preencher o quadro 6-C alteram os valores pré-preenchidos. Não existem ainda dados sobre qual a percentagem de contribuintes que efetivamente faz alterações aos valores.

Aceitam os valores preenchidos pela AT



**61 milhões de acessos** entre 1Abr e 31Mai



**28 milhões de acessos ao IRS**

---

Esclarecimento de dúvidas aos contribuintes

---



## **CAT - Centro de Atendimento Telefónico**

Foram atendidas 207 mil chamadas referentes a IRS

## **E-balcão**

Foram endereçados 10553 pedidos desde 1 de Abril.

---

O simulador não é, nem nunca foi, a liquidação.

O simulador é uma versão simplificada do software de liquidação, não podendo ter a mesma exatidão por não ponderar todas as regras, designadamente as menos comuns.

A informação sobre as limitações do simulador é fornecida no portal das finanças, junto ao próprio simulador.



Um erro no simulador não altera a liquidação de IRS devido e portanto, só por si, não prejudica o contribuinte.

---

# Simulador IRS - Disclaimer



A declaração só é considerada entregue quando, após submissão, for visualizado no ecrã a identificação da Declaração, assim como a Data e Hora de Receção. Esta página poderá demorar algum tempo a carregar.

**Simulador**

**Informações**

**A aplicação de simulação de cálculo do IRS não simula as seguintes situações:**

- Rendimentos obtidos no estrangeiro (Anexo J);
- Rendimentos dos contribuintes não residentes quando estes optam pelas taxas do art. 68.º do CIRS, ou pelas regras dos residentes do art. 17.º A do CIRS (Rosto);
- Rendimentos auferidos por contribuintes residentes não habituais (Anexo L);
- Rendimentos auferidos por contribuintes com residência parcial (Rosto).

**A aplicação de simulação de cálculo do IRS simula mas não contempla:**

- As componentes determinadas após o cálculo do imposto apurado, nomeadamente juros de retenção poupança e os juros compensatórios a favor do Estado;
- Valores de partes sociais adquiridas ao abrigo do regime de neutralidade fiscal;
- Rendimentos de anos anteriores da categoria B;
- Tratamento de valores de perdas de anos anteriores das categorias B, F ou G;
- Contribuições obrigatórias para regimes de proteção social (anexo D);
- O reinvestimento do valor de realização de imóvel destinado a habitação e permanente;
- Rendimentos da propriedade intelectual;
- Rendimentos de não residentes / opção pelas taxas do artigo 68º ou pelas regras dos residentes -artº 17ºA do CIRS;
- Adiantamentos por conta de lucros versus ajustamentos;
- Exclusão dos rendimentos agrícolas;
- Alienação onerosa de partes sociais de micro e pequenas empresas;
- Lucros e rendimentos de capitais papos por entidades não residente com regime fiscal mais favorável (anexo D);
- Rendimentos de LUP em fundos de investimento.

Versão: 2016.2.8 (2016-06-07)



*Um erro do simulador é suscetível de prejudicar o contribuinte quando induz opções deste com impacto no valor de IRS a liquidar. É o caso da opção entre tributação conjunta e separada.*

*Uma incorreção do simulador referiu-se ao cálculo da sobretaxa que favorecia indevidamente a situação de contribuintes casados ou unidos de facto com o regime de tributação separada. Foi corrigida ainda no 1º dia do prazo, às 15 horas*



*Foi feito aviso destinado aos contribuintes afetados, possibilitando-lhes a entrega de nova declaração sem penalidades com extensão do prazo.*

---

**Montante de reembolsos  
pagos (até 9 de junho)**

|          |          |
|----------|----------|
| 2015     | 2016     |
| 1,16 MM€ | 1,33 MM€ |

**Tempo médio de  
pagamento/transfêrência**

|         |         |
|---------|---------|
| 2015    | 2016    |
| 30 dias | 36 dias |

Os seis dias adicionais resultam essencialmente do facto de se tratar da primeira aplicação de novas regras, algumas das quais aumentaram a complexidade das liquidações.

## Declarações da 1ª fase ainda pendentes

---



### 1. Reembolso pago em cheque.

*Em 2016, 337 mil reembolsos em cheque começaram a ser pagos no final deste mês.*

*Em 2015 os reembolsos pagos em cheque começaram também no final de Junho.*

### 2. Declarações validadas pendentes de liquidação.

*127 mil declarações (4% do total de 3,2 milhões)*

*Estas declarações são essencialmente de contribuintes com rendimentos no estrangeiro, não residentes e residentes não habituais.*

### 3. Declarações com erros ou incoerências.

---

## Questões gerais identificadas

---



Complexidade das regras de liquidação

Grande número de obrigações acessórias

Linguagem técnica dificulta a percepção por parte do contribuinte

Centro de Atendimento Telefónico com chamada de valor acrescentado

A Autoridade Tributária e Aduaneira irá lançar um procedimento para alterar a linha telefónica do CAT por forma a ter o custo de uma chamada local.

---





REPÚBLICA  
PORTUGUESA

Obrigado

